



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER POR DOAÇÃO A QUADRA I, LOTES 01 À 07 DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA TEREZINHA, ASSIM COMO A DAÇÃO EM PAGAMENTO DA TAXA EM SUBSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO REFERIDO DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação a Quadra I, lotes 01 a 07, do Conjunto Habitacional "Santa Terezi-
nha" que assim se descreve: Quadra I - Com frente para a Rua Hepacaré para onde mede 47,03m; do lado esquerdo de quem da Rua Hepacaré olha o terreno mede 16,00m, onde confronta com a Rua Um; na confluência das ruas mede 14,43m; do lado direi-
to de quem da Rua Hepacaré olha o terreno mede 6,50m, confron-
tando com o lote 04, quadra "H", mais 41,00m confrontando com o loteamento existente; com frente também para a Rua Pedro Prudente para onde mede 39,55m; na confluência das Ruas Pedro Prudente e Rua Um mede 14,14m; encerrando a área de 2.800,90 m². Lote 01: Com frente para a Rua Hepacaré para onde mede 10,50m; do lado esquerdo de quem da referida rua olha o terre-
no mede 16,00m, onde confronta com a Rua Um; na confluência ' das ruas mede 14,43m; do lado direito de quem da referida rua olha o terreno mede 38,00; onde confronta com os lotes 02 e 03; nos fundos mede 1,50m onde confronta com a Rua Pedro Pru-
dente; na confluência desta rua com a Rua Um mede 14,14m; en-
cerrando a área de 478,40m². Lote 02: Com frente para a Rua Hepacaré para onde mede 14,03m; do lado esquerdo de quem da referida rua olha o terreno mede 19,00m, onde confronta com o lote 01; do lado direito de quem da referida rua olha o ter-
reno mede 23,50m, onde confronta com lotes 04 e 05; nos fun-
dos mede 14,00m, onde confronta com o lote 03; encerrando a área de 297,50m². Lote 03: Com frente para a Rua Pedro Pruden-
te para onde mede 14,03m; do lado esquerdo de quem da referi-



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.025/92)

da rua olha o terreno mede 18,00m, onde confronta com o lote 05; do lado direito de quem da referida rua olha o terreno mede 19,00m onde confronta com o lote 01; nos fundos mede 14,00m, onde confronta com o lote 02; encerrando a área de 259,00m². Lote 04: Com frente para a Rua Hepacaré onde mede 12,50m; do lado esquerdo de quem da referida rua olha o terreno mede 20,00m, onde confronta com o lote 02; do lado direito de quem da referida rua olha o terreno mede 23,50m, onde confronta com lotes 06 e 07; nos fundos mede 12,00m, onde confronta com o lote 05; encerrando a área de 261,00m². Lote 05: Com frente para a Rua Pedro Prudente para onde mede 12,01m; do lado esquerdo de quem da referida rua olha o terreno mede 21,00m, onde confronta com o lote 07; do lado direito de quem da referida rua olha o terreno mede 21,50m, onde confronta com o lote 03; nos fundos mede 12,00m, onde confronta com o lote 04; encerrando a área de 255,00m². Lote 06: Com frente para a Rua Hepacaré para onde mede 10,00m; do lado esquerdo de quem da referida rua olha o terreno mede 22,00m, onde confronta com o lote 04; do lado direito de quem da referida rua olha o terreno mede 6,50m, onde confronta com o lote 04, da quadra "H", mais 19,00m, onde confronta com o loteamento existente; nos fundos mede 12,00m, onde confronta com o lote 07; encerrando a área de 273,00m². Lote 07: Com frente para a Rua Pedro Prudente para onde mede 12,01m; do lado esquerdo de quem da referida rua olha o terreno mede 22,00m, onde confronta com loteamento existente; do lado direito de quem da referida rua olha o terreno mede 22,50m, onde confronta com os lotes 04 e 05; nos fundos mede 12,00m, onde confronta com o lote 06; encerrando a área de 257,00m².

Artigo 2º - A dação em pagamento caracterizar-se-á em forma de isenção de pagamento da taxa de aprovação do Conjunto Habitacional "Santa Terezinha", de acordo com artigos 995 e 998 do Código Civil.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de dezembro de 1992.



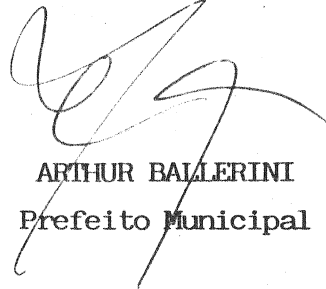
Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 113

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.025/92)



ARTHUR BAILERINI

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócio Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de dezembro de 1992.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Diretor Administrativo

Certifico, para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no Paço Municipal aos 28 de dezembro de 1992.

